



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

**GABRIELA BALBINO FERREIRA - AUTO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.791.888/0001-87, com sede na Rua Amadeus Jose da Silva, nº 45, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Wagner Gomes Ferreira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.063.199-0 e inscrito no CPF/MF nº 717.272.999-49, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### **LOTE 1**

**Valor Total do Lote: 49.150,00 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fuzil De 10 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
2	Fuzil De 15 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
3	Fuzil De 5 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
4	Fuzil De 25 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
5	Fuzil De 30 Amp	IKARI	Un	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
6	Lâmpada Sinalização - 1034 - 12w	NEOLUX	Un	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	Lâmpada Sinalização - 1141 - 12w.	NEOLUX	Uni	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
8	Lâmpada Sinalização - 1176 - 12w	NEOLUX	Un	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
9	Lâmpada Sinalização - 67 - 12w	NEOLUX	Un	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
10	Lâmpada Sinalização - 1034 - 24w	NEOLUX	Un	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11	Lâmpada Sinalização - 67 - 24w	NEOLUX	Un	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
12	Lâmpada Farol - H4 - 12w	NEOLUX	Un	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
13	Lâmpada Farol - H7 - 12w	NEOLUX	Un	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
14	Lâmpada Farol - H1 - 12w.	NEOLUX	Un	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

15	Lâmpada Farol - H3 - 12w	NEOLUX	Un	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
16	Lâmpada Farol - H4 - 24w	NEOLUX	Un	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
17	Lâmpada Farol - H7 - 24w	NEOLUX	Un	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
18	Lâmpada Farol - H3 - 24w	NEOLUX	Un	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
19	Lâmpada Farol - H1 - 24w	NEOLUX	Un	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
20	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

### LOTE 2

Valor Total do Lote: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

### LOTE 3

Valor Total do Lote: 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Induzido - Motor De Partida - Ford Cargo	ARIELO	Un	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	Bendix - Motor De Partida - Ford Cargo	BZM	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3	Automático - Motor De Partida - Ford Cargo	ZM	Un	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	Porta Escova - Motor De Partida - Ford Cargo	UNIFAP	Un	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
5	Regulador - Alternador - Ford Cargo	GAUS	Un	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
6	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
7	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
8	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

### LOTE 4

Valor Total do Lote: 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Un	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	BENDIX - MOTOR DE PARTIDA	BZM	Un	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	ZM	Un	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

4	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Un	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
5	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	Un	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
6	REGULADOR - ALTERNADOR	GAUS	Un	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7	ESTATOR	ARIELO	Un	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
8	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Un	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
9	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	SULCARBON	Un	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
10	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
11	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
12	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

### LOTE 5

Valor Total do Lote: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hora de Serviço de Instalações	Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Hora de Serviço de Partida	Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	Hora de Serviço de Alternador	Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

### LOTE 6

Valor Total do Lote: 68.740,00 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Un	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	BENDIX - MOTOR DE PARTIDA	BZM	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	ZM	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
4	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Un	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
5	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	Un	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
6	REGULADOR - ALTERNADOR	GAUS	Un	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
7	ESTATOR	ARIELO	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
8	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	ARIELO	Un	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
9	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	SULCARBON	Un	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

10	INDUZIDO - MOTOR PARTIDA MB	ARIELO	Un	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
11	BENDIX - MOTOR DE PATIDA MB	BZM	Un	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
12	AUTOMATICO MOTOR DE PATIDA MB	ZM	Un	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
13	PORTA ESCOVA MOTOR DE PATIDA MB	UNIFAP	Un	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14	BUCHAS GRAFITADAS MOTOR DE PATIDA MB	SULCARBON	Un	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
15	REGULADOR DO ALTERNADOR MB	GAUS	Un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
16	ESTATOR DO ALTERNADOR MB	ARIELO	Un	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
17	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR MB	GAUS	Un	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
18	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR MB	SULCARBON	Un	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Un	6	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
20	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BZM	Un	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
21	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	Un	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
22	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Un	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
23	BUCHAS GRAFITADAS DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	Un	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
24	REGULADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Un	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
25	ESTATOR DO ALTERNADOR	ARIELO	Un	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
26	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Un	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
27	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	SULCARBON	Un	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
28	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Uni	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
29	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BZM	Uni	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
30	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Uni	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
31	BUCHAS GRAFITADAS DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	Uni	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
32	ESTARO DO ALTERNADOR	ARIRLO	Uni	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
33	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Uni	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

34	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
35	Hora de Serviço de Partida		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
36	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

### LOTE 7

Valor Total do Lote: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hora de Serviço de Instalações	Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Hora de Serviço de Partida	Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	Hora de Serviço de Alternador	Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

### LOTE 9

Valor Total do Lote: 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Un	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	BENDIX - MOTOR DE PARTIDA	BZM	Un	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
3	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	ZM	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
4	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Un	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	Un	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
6	REGULADOR - ALTERNADOR	GAUS	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
7	ESTATOR	ARIELO	Un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
8	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
9	JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR	SULCARBON	Un	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
11	Hora de Serviço de Partida		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
12	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### LOTE 10

Valor Total do Lote: 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDUZIDO MOTOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Un	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	BENDIX - MOTOR DE PARTIDA	BZM	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3	AUTOMATICO - MOTOR DE PARTIDA	ZM	Un	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
4	PORTA ESCOVA - MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Un	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
5	BUCHAS GRAFITADAS - MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	Un	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
6	REGULADOR - ALTERNADOR	GAUS	Un	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
7	JOGO DE ESCOLAS DO ALTERNADOR	SULCARBON	Un	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
8	Induzido - Motor De Partida - Ford Cargo	ARIELO	Un	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
9	Bendix - Motor De Partida - Ford Cargo	BZM	Un	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
10	Automático - Motor De Partida - Ford Cargo	ZM	Un	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	Porta Escova - Motor De Partida - Ford Cargo	UNIFAP	Un	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
12	Regulador - Alternador - Ford Cargo	GAUS	Un	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
13	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Uni	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
14	ESTARO DO ALTERNADOR	ARIELO	Uni	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
15	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BZM	Uni	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
16	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	Uni	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
17	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Uni	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
18	BUCHAS GRAFITADAS DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	Uni	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
19	CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Uni	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
20	Hora de Servico de Instalações		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
21	Hora de Servico de Partida		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
22	Hora de Servico de Alternador		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### LOTE 11

Valor Total do Lote: 40.770,00 (quarenta mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	Uni	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BZM	Uni	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
3	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	Uni	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	Uni	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	BUCHAS GRAFITADAS DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARB ON	Uni	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
6	REGULADOR DO ALTERNADOR	GAUS	Uni	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
7	Induzido - Motor De Partida - Ford Cargo	ARIELO	Un	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
8	Automático - Motor De Partida - Ford Cargo	BZM	Un	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
9	Porta Escova - Motor De Partida - Ford Cargo	UNIFAP	Un	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
10	Regulador - Alternador - Ford Cargo	GAUS	Un	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
11	Hora de Serviço de Instalações		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
12	Hora de Serviço de Partida		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
13	Hora de Serviço de Alternador		Hrs	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 320.790,00 (trezentos e vinte mil , setecentos e noventa reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 007/2022 e processo administrativo nº 009/2022, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

**Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – As peças e serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de 02 (dois) dias**, devendo apresentar a garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o veículo, peça, equipamento e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – A Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeito condições de uso, não serão substituídas, sendo, pagas, portanto, somente as que efetivamente apresentar defeitos ou danos irreparáveis. Para tanto, o Município designara servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – Os serviços com fornecimento de peças **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA (das peças)** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

**termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças necessárias no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04  
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 – Red. 07  
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00 – Red. 51/50  
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 53/54  
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 103  
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 105  
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 – Red. 111  
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 – Red. 113  
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 147/145/146  
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 149/148  
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00 - Red. 153/152  
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 - Red. 155/154



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00 – Red. 172  
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00 – Red. 173  
07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 – Red. 185/183/184  
07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00 – Red. 188/189  
07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00 – Red. 201/199/200  
07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00 – Red. 205/206  
07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 – Red. 225/222/223/224  
07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 232/229/230/231  
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 – Red. 247/248/249/245/246  
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 253/254/251/252  
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 255  
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 257  
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00 – Red. 264  
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00 – Red. 266  
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 – Red. 280  
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00 – Red. 282  
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 290/287/288/289  
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 297/294/295/296  
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 334/333  
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 337/335/336  
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 356/354/355  
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 359/358  
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 370  
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 372  
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00 – Red. 390/389  
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00 – Red. 392/391  
10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00 – Red. 409  
10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 412  
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 – Red. 421/422/419/420  
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00 – Red. 426/427/424/425  
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 – Red. 442/443/441  
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 448/449/447  
11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00 – Red. 490  
11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00 – Red. 492  
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 – Red. 497  
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 – Red. 497

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.**

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 21 de fevereiro de 2022.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GABRIELA BALBINO FERREIRA - AUTO  
ELÉTRICA**  
**Wagner Gomes Ferreira** – Representante  
Legal  
Contratada

Testemunhas:

Johny Samuel Aparecido Biancato  
RG: 8.824.601-2

Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 163/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data Início:** 21/02/2022

**Data Fim:** 21/02/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/Apucarana-PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford-Ka **Placas:** BCH 9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no H.U, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 16:00 horas no Hospital da Providência.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 164/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 21/02/2022

**Data Fim:** 21/02/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford-Ka **Placas:** BCQ-2997

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com dois acompanhantes, com horário de atendimento às 12:00 horas no Hoftalon.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 054/2022

**SÚMULA:** Revoga Gratificação Retide de Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Revogar Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **40% (quarenta por cento)** do servidor Varlei Luciano Paes, matricula N°.477, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde dessa Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº 055/2022

**SÚMULA:** Exonera Servidora da Função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 879/2019 de 11 de dezembro de 2019. RESOLVE:

#### EXONERAR

**Artigo 1º.** – A Servidora **SILVIA VIEIRA VEGAM**, brasileira, casada, portadora do RG 7.583.849-2/SSP/PR e CPF 008.047.079-36 da Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Ensino Infantil desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº056/2022

**SÚMULA:** Nomeia Servidora a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 879/2019 de 11 de dezembro de 2019. RESOLVE:

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** – Nomeação da Servidora **ZENILDA DE FATIMA MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG 6.411.974-5/SSP/PR e CPF 037.103.929-00 a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Ensino Infantil desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 057/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **CLEDIL ENCINO SIMÕES**, matricula Nº.452, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 058/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **ENEAS MENDES DE SOUZA**, matrícula N°.355, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 059/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **GILBERTO NATALINO FERNANDES**, matricula Nº.620, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 060/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **ITAMAR JOSE PETRASSI DA SILVA**, matricula Nº.237, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 061/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **JOSE NEY DA SILVA**, matricula Nº.243, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 062/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **LEANDRO JANUARIO DE FARIAS**, matricula Nº.668, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 063/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **LUIZ CARLOS DA SILVA**, matrícula N°.309, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 064/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **NILCELIO DOS SANTOS ARRUDA**, matricula Nº.333, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 065/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **VILMAR DE ALMEIDA**, matricula Nº.462, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 066/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **ANTONIO VARALDO**, matrícula N°.665, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 067/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **VARLEI LUCIANO PAES**, matricula Nº.477, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 068/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **EDNILSON QUINELATO**, matricula Nº.427, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 069/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Retide, Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor o **MARCIO CESAR DA SILVA KOSSAR**, matricula Nº.688, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário..

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 070/2022

**SÚMULA:** Decreta Revogação e Concessão de Gratificação de Retida a Servidor e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA,

**Art. 1º** - Revogar Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80%(oitenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **100% (cem por cento)** para o servidor **ADEMIR RODRIGUES PAULINO**, matrícula N°279, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/02/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº. 071/2022

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio á Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora **ANA VITORIA ADÃO**, matrícula N.º.347, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Enfermeira, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozados do dia 21/02/2022 ao dia 06/04/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2011 à 03/01/2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

**CONTRATADO:** CIAVENA - COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULOS NACIONAL- LTDA

**CNPJ/MF:** 75.398.875/0004-35

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos novos, ano fabricação/modelo mínimo 2021/2022, para compor a frota municipal de Ariranha do Ivaí, com entrega em até 150 (cento e cinquenta) dias.

**Valor:** R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**INÍCIO:** 21/02/2022

**TÉRMINO:** 20/08/2022

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico 08/2022, Homologada em 18/02/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/02/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### PORTARIA Nº. 021/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública, **ANA PAULA CARNEIRO**, matrícula Nº 744, lotada no cargo de diretora do departamento de farmácia, pertencente à Secretaria Municipal De Saúde, a serem gozadas do dia 17/02/2022 ao dia 18/03/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 á 03/01/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### PORTARIA Nº. 022/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública, **ROMILDA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula Nº 759, lotada no cargo de Diretora de Serviço Social, pertencente à Secretaria Municipal De Assistência Social, a serem gozadas do dia 02/03/2022 ao dia 17/03/2022, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 á 05/01/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### PORTARIA Nº. 023/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público, **CARLOS LAURINDO**, matrícula Nº451, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Masculina, pertencente à Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas do dia 21/02/2022 ao dia 22/03/2022, referente ao período aquisitivo de 05/07/2020 à 04/07/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### PORTARIA Nº. 024/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública, **JANAINE FERNANDA RIBEIRO SCHMIDT**, matrícula N°640, lotada no cargo de Professora, pertencente à Secretaria Municipal De Educação, a serem gozadas do dia 02/02/2022 ao dia 03/03/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 á 12/02/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.903 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

### PORTARIA Nº. 025/2022

**SÚMULA:** Exonera Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO FURLAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG 5.417.548-5 e do CPF 814.298.609-44, do cargo de Suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (21/02/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal